



EDITAL SEI Nº 6031392/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 07 de abril de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Abertura de Processo licitatório para **Aquisição de Material de Enfermagem para o Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo IX - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de

Material de Enfermagem para o Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IX, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 4.048.056,56 (quatro milhões, quarenta e oito mil cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 927773.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 15/04/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 06/05/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será

suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal

do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital Municipal São José, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

10.3 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.4 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.5 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital.

10.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.7 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

I) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

10.7.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.7.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.8 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.9 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.10 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.11 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até

às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Hospital Municipal São José.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar->

20.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis contados, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis contados, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será no Serviço de Estoque de Materiais do Hospital Municipal São José, situado na Travessa São José s/n próxima à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Bairro Anita Garibaldi, JOINVILLE - SC - CEP 89201-495. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras, exceto feriados, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e

condições de pagamento.

23.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	912293 - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE FILTRO DE PARTICULAS ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE FILTRO DE PARTICULAS, COMPATIVEL COM FILTRO ANTIBACTERIANO PARA CATETER PERIDURAL. LIVRE DE LATEX E HIPOALERGENICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS COMO: REGISTRO NA ANVISA, RESPONSÁVEL TECNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PC	600	3,55	2.130,00
2	909308 - AGULHA PARA FISTULA 16G AGULHA PARA FISTULA ARTERIO VENOSA, CALIBRE 16G ,CONSTITUIDA DE CANULA DE ACO, ASA, SILICONIZADA, TUBO EXTENSOR DE PAREDE FINA, CONECTOR LUER LOCK, PINÇA PARA INTERROMPER FLUXO E TAMPA.DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA EM ATENDIMENTO A NR.32. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA FABRICACAO, PRAZO VALIDADE, NUMERO LOTE E REGISTRO MS.	PC	3.600	1,63	5.868,00
	909503 - AGULHA PARA FISTULA 17G AGULHA PARA FISTULA ARTERIO VENOSA, CALIBRE 17G ,CONSTITUIDA DE CANULA DE ACO, ASA,				

3	SILICONIZADA, TUBO EXTENSOR DE PAREDE FINA, CONECTOR LUER LOCK, PINÇA PARA INTERROMPER FLUXO E TAMPA.DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA EM ATENDIMENTO A NR.32. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA FABRICACAO, PRAZO VALIDADE, NUMERO LOTE E REGISTRO MS.	PC	2.000	1,69	3.380,00
4	911896 - AMPOLA DE INDICADOR BIOLOGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH AMPOLA DE INDICADOR BIOLOGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH, CONTENDO ESPOROS DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR FLUORESCENCIA, COM RESPOSTA FINAL DE 01 (UMA) HORA. DEVERA SER FORNECIDO INCUBADORA EM REGIME DE COMODATO PARA LEITURA, DEVENDO A MESMA SER CALIBRADA E CERTIFICADA A CADA 06 (SEIS) MESES. (QUANDO ENCAMINHADO PARA CALIBRACAO A INCUBADORA DEVERA SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUIDA POR EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERISTICAS).	AMP	2.000	42,77	85.540,00
5	910466 - ANEIS DE BORRACHA PARA LIGADURA ELASTICA PARA HEMORRIODA. ANEIS DE BORRACHA PARA LIGADURA ELASTICA. PARA HEMORROIDA ENVELOPE COM 100 UNIDADES.	PCT	24	190,00	4.560,00
6	911716 - BANDEJA PERIDURAL E RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL BANDEJA PERIDURAL E RAQUIANESTESIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: AGULHA DE RAQUIANESTESIA (27G) E AGULHA ESPECIAL DE PERIDURAL (18G), CATÉTER DE PERIDURAL FINO, FILTRO DE PERIDURAL, AGULHA HIPODÉRMICA 18G, 22G E 26G, SERINGA DE PERDA DE RESISTÊNCIA, SERINGA DE 20 ML E SERINGA DE 5 ML, ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DRENO CATÉTER PERIDURAL.	KIT	300	340,50	102.150,00
7	909141 - BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA SIMPLES FECHADA BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA SIMPLES SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, DE UMA PEÇA, PROPICIAR ADESIVIDADE SEGURA COM	PC	1.000	14,20	14.200,00

	ADESIVO FLEXIVEL QUE ELIMINA A UTILIZACAO DE OUTROS TIPOS DE ADESIVOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, DATA DE VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO ANVISA				
8	909140 - BOLSA DE COLOSTOMIA COM RESINA RECORTAVEL BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA RECORTAVEL, TRANSPARENTE, DE UMA PEÇA, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO DE PELE CONSTITUÍDA POR HIDROCOLOIDE COM PAPEL PROTETOR SILICONADO, COM GUIA DE MEDIÇÃO PARA FACILITAR RECORTE IMPRESSO NA PEÇA, COM ORIFICIO INICIAL QUE PODE SER AUMENTADO ATÉ UM DIAMETRO MINIMO DE 64MM. PROPICIAR ADESIVIDADE SEGURA COM ADESIVO FLEXIVEL QUE ELIMINA A UTILIZACAO DE OUTROS TIPOS DE ADESIVOS. CADA BOLSA DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CLIPS PARA FECHAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, DATA DE VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO ANVISA	PC	4.000	16,50	66.000,00
9	911244 - BOLSA PARA UROSTOMIA BOLSA PARA UROSTOMIA RECORTAVEL, DE UMA PEÇA COM BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONSTITUÍDA POR HIDROCOLOIDE, COM PAPEL PROTETOR SILICONADO. POSSUIR UM ORIFICIO INICIAL PARA FACILITAR O RECORTE, PODENDO ESTE ORIFICIO SER AUMENTADO ATÉ UM DIAMETRO MINIMO DE 45MM, COM GUIA DE MEDIÇÃO PARA FACILITAR O RECORTE IMPRESSO NA PEÇA, COM VALVULA ANTIREFLUXO E DISPOSITIVO PARA DRENAGEM	PC	3.000	21,88	65.640,00
10	18765 - caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes, pérfuro ou cortantes. 13L	Peças	6.000	4,74	28.440,00
11	18739 - caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes, pérfuro ou cortantes. 7L	Peças	4.000	2,86	11.440,00
12	18778 - Caixa em papelão para descarte de resíduos químicos. Caixa em papelão para descarte de resíduos químicos, pérfuro ou cortantes 13L.	Peças	6.000	5,15	30.900,00
	18779 - Caixa em papelão para descarte de				

13	resíduos químicos. Caixa em papelão para descarte de resíduos químicos, pérfuro ou cortantes 20L.	Peças	7.000	6,82	47.740,00
14	18773 - Caixa em papelão para descarte de resíduos químicos. Caixa em papelão para descarte de resíduos químicos, pérfuro ou cortantes 7L.	Peças	4.000	2,86	11.440,00
15	18776 - Caixa em papelão para descarte de resíduos químicos. Caixa em papelão para descarte de resíduos químicos, pérfuro ou cortantes. 3L.	Peças	3.000	2,49	7.470,00
16	18770 - Caixa em papelão para descarte de resíduos quimioterápicos. Caixa em papelão para descarte de resíduos quimioterápicos, pérfuro ou cortantes. 13L.	Peças	6.000	5,15	30.900,00
17	18771 - Caixa em papelão para descarte de resíduos quimioterápicos. Caixa em papelão para descarte de resíduos quimioterápicos, pérfuro ou cortantes. 20L	Peças	7.000	6,82	47.740,00
18	18768 - Caixa em papelão para descarte de resíduos quimioterápicos. Caixa em papelão para descarte de resíduos quimioterápicos, pérfuro ou cortantes. 3L.	Peças	3.000	2,47	7.410,00
19	18769 - Caixa em papelão para descarte de resíduos quimioterápicos. Caixa em papelão para descarte de resíduos quimioterápicos, pérfuro ou cortantes. 7L.	Peças	4.000	3,17	12.680,00
20	17990 - CLIPES DE FECHAMENTO RETO PARA BOLSAS DRENAVEIS CLIPES DE FECHAMENTO RETO PARA BOLSAS DRENAVEIS, COMPOSTO POR DUAS LÂMINAS DE POLIPROPILENO LIGADAS POR UMA DOBRADIÇA PARA FECHAMENTO DA ABERTURA DE DRENAGEM DAS BOLSAS DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA.	Peça	3.000	3,91	11.730,00
21	910426 - CANETA PARA MARCAR PELE/VARIZES CANETA PARA MARCAR PELE/VARIZES,DE USO PERMANENTE COM SECAGEM INSTANTANEA E A PROVA DE AGUA, TRAÇO FINO, COR PRETA, NÃO ESTERIL.	PC	480	25,77	12.369,60
22	910549 - CAPA PLASTICA PARA MICROSCOPIO C/VISOR 95X220CM CAPA PLASTICA PARA MICROSCOPIO, COM VISOR DE VIDRO, TAMANHO APROXIMADO DE 95X220 CM, DESCARTAVEL, ATOXICA E APIROGENICA. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE	PC	800	39,99	31.992,00

	ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
23	913559 - COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS QUIMIOTERAPICOS COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS QUIMIOTERAPICOS CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, COM IDENTIFICACAO DO NIVEL DE DESCARTE. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE VEDACAO DA TAMPA. TAMANHO 7 LTS, COR BRANCA, IDENTIFICACAO NO ROTULO DE PRODUTO TOXICO.	PC	6.000	25,00	150.000,00
24	913562 - COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS TOXICOS COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS TOXICOS. CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, COM IDENTIFICACAO DO NIVEL DE DESCARTE. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE VEDACAO DA TAMPA. TAMANHO 7 LTS, COR LARANJA, IDENTIFICACAO NO ROTULO DE PRODUTO TOXICO.	PC	15.000	23,61	354.150,00
25	909697 - CAL ABSORVEDORA DE CO2 CAL ABSORVEDORA DE CO2 = ESPECIAL PARA UTILIZACAO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO DE CO2. EMBALAGEM LACRADA E HERMETICAMENTE FECHADA.	GAL	1.000	101,20	101.200,00
26	909438 - CAPA P/VIDEO ASSEPTICA 12,5X2,5M CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTAVEL, ESTERIL MEDINDO 12,5 DE LARGURA X 2,5 M DE COMPRIMENTO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDIVIDUAL. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	4.800	4,97	23.856,00
27	910870 - CANETA P/ CAUTERIO AZUL CANETA PARA ELETROCAUTERIO DESCARTAVEL, COM PONTEIRA, COM COMANDO DE FACIL MANEJO, COM DISPOSITIVO PARA CORTE E COAGULACAO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO WEM MOD SS 501 E SS 500, VALLEYLAB E FORCE 2 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. REGISTRO NA ANVISA, RESPONSAVEL TECNICO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PC	15.000	26,67	400.050,00
	13464 - COLCAO PIRAMIDAL TIPO				

28	CAIXA DE OVO, 188 CM X 80 CM X 4 CM (COMP X LARG X ALT) COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO PARA USO HOSPITALAR, DENSIDADE 33, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, COR CLARA, DIMENSÕES: 188CM COMPRIMENTO 80 CM DE LARGURA, COM PIRAMIDE DE NO MINIMO 04 CM DE ALTURA. (DA BASE ATE A PONTA) , EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REFERENCIA DA DENSIDADE DO COLCHÃO.	PC	2.400	59,14	141.936,00
29	910559 - DRENO SUCTOR 3.2 DRENO SUCTOR CALIBRE 3.2 MM. SISTEMA FECHADO, ESTÉIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATÉTER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 10 CM. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	1.500	19,66	29.490,00
30	910560 - DRENO SUCTOR 4,8 DRENO SUCTOR CALIBRE 4.8 MM. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATÉTER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 10 CM. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	1.200	19,66	23.592,00
	910561 - DRENO SUCTOR 6,4 DRENO				

31	SUCTOR CALIBRE 6.4 MM. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATÉTER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 10 CM. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	600	19,66	11.796,00
32	911132 - DRENO EM T SILICONE 10 (KEHR)	PC	60	12,19	731,40
33	911133 - DRENO EM T SILICONE 12 (KEHR)	PC	120	12,19	1.462,80
34	911134 - DRENO EM T SILICONE 14 (KEHR)	PC	120	12,19	1.462,80
35	911135 - DRENO EM T SILICONE 16 (KEHR)	PC	120	12,19	1.462,80
36	911136 - DRENO EM T SILICONE 18 (KEHR)	PC	60	12,19	731,40
37	912284 - DRENO EM T SILICONE 20 (KEHR)	PC	60	12,19	731,40
38	909502 - EQUIPO 4 VIAS PARA ARTROSCOPIA OU IRRIGACAO CONTIN EQUIPO 4 VIAS PARA ARTROSCOPIA OU IRRIGAÇÃO VESICAL CONTÍNUA NO TRANSOPERATÓRIO, TUBO DE PVC CRISTAL, 4 PONTAS INTRODUTORAS PERFUROCORTANTES PARA ADAPTAÇÃO AOS FRASCOS DE SORO, TAMPA PROTETORA, PINÇA PLÁSTICA CORTA FLUXO, UNIÇO EM PVC ANELADO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	800	26,69	21.352,00
	909678 - FAIXA ESMARCH 10CM FAIXA DE ESMARCH 10CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA				

39	ATÓXICA, INODORA, INSÍPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRÚRGICO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,40MM, COMPRIMENTO 2M.	Rolo	240	11,49	2.757,60
40	909679 - FAIXA ESMARCH 12CM FAIXA DE ESMARCH 12CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSÍPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRÚRGICO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,40MM, COMPRIMENTO 2M.	Rolo	240	13,03	3.127,20
41	909680 - FAIXA ESMARCH 15CM FAIXA DE ESMARCH 15CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSÍPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRÚRGICO, COMPRIMENTO 2M.	Rolo	240	20,14	4.833,60
42	910423 - FAIXA ESMARCH 20CM FAIXA DE ESMARCH 20CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSÍPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRÚRGICO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,40MM, COMPRIMENTO 2M.	Rolo	120	26,02	3.122,40
43	12913 - FIXADOR PARA SONDA NASAL FIXADOR DE SONDAS NASOGÁSTRICAS E NASOENTERAIS, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX. FIXAÇÃO SEGURA, RESPIRÁVEL, DE FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS E LESÕES NA PELE. TAMANHO ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO ADAPTANDO-SE FACILMENTE AO FORMATO DO NARIZ IMPEDINDO A PRESSÃO NAS NARINAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Peças	6.000	3,80	22.800,00
	12932 - FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL FIXADOR PARA TUBO				

44	ENDOTRAQUEAL MODELO ADULTO, COM BRAÇADEIRA TUBO DE ENCAIXE QUE POSSIBILITA PRENDER O TUBO FIRMEMENTE, FAVORECENDO ACESSO PARA CUIDADO ORAL. DEVE APRESENTAR TIRA ACOLCHOADA DE PESCOÇO AJUSTÁVEL, FÁCIL E SEGURA DE MANUSEAR, BARREIRA DE RESINA SINTETICA PARA FACE, MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX. USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Peças	6.000	10,99	65.940,00
45	913363 - GUIA DE BIOPSIA DESCARTAVEL PARA APARELHO US PHILIPS GUIA DE BIOPSIA DESCARTAVEL PARA USO EM TRANSDUTOR DA MARCA PHILLIPS MODELO C8-4V.	PC	360	240,00	86.400,00
46	21432 - HEMOSTATICO ABSORVIVEL 5X7,5 ESTERIL HEMOSTATICO A BASE DE CELULOSE, 5 X 7,5CM, (PODENDO VARIAR 0,5 CM +/-), ESTERIL, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA.	ENV	1.200	72,61	87.132,00
47	3413 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEIDO DESENVOLVIDO PARA SISTEMA VTBF INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEIDO DESENVOLVIDO PARA SISTEMA VTBF, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO 11138-1 E ISO 11138-5. A LEITURA DE RESULTADO DEVERA SER POR INCUBADORA COM AVALIACAO FINAL EM ATE 48H, DISPENSANDO ENVIO PARA ANALISE EM LABORATORIO.	Unidade	1.800	11,82	21.276,00
48	20750 - INDICADOR QUIMICO MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR INTERNO, CLASSE IV INDICADOR QUIMICO MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR INTERNO, CLASSE IV, CONFECCIONADO EM FITA DE PAPEL COM SUBSTANCIA QUIMICA LIVRE DE CHUMBO, QUE ALTERA COLORACAO QUANDO EXPOSTO AS CONDICoes MINIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO. SUA LEITURA DEVERA SER FACIL E OBJETIVA E O AGENTE QUIMICO DA FITA DEVERA ESTAR PROTEGIDO DE FORMA A NAO CAUSAR MANCHAS OU QUALQUER	Unidade	144.000	0,49	70.560,00

	ALTERACAO DE LEITURA E AO MATERIAL EXPOSTO. DEVERÁ SER FORNECIDOS EM CAIXAS DE 200 A 300 UNIDADES.				
49	21991 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA ULTRASSÔNICA INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS. VERIFICA TEMPO, TEMPERATURA, CAVITAÇÕES CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS	Unidade	1.000	1,25	1.250,00
50	21992 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA, APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAR SE UM INSTRUMENTAL ESTÁ LIMPO (AMOSTRAGEM). FUNCIONA POR MEIO DE ALTERAÇÃO COLORIMÉTRICA QUE OCORRE COMO RESULTADO DA REAÇÃO COM PROTEÍNAS.	Unidade	1.000	26,30	26.300,00
51	21993 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORA INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS. VERIFICA SE HÁ JATO DE ÁGUA DIRETO E INDIRETO, TEMPO INSUFICIENTE, TEMPERATURA, CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS.	Unidade	1.000	1,25	1.250,00
52	21699 - INTEGRADOR QUÍMICO VAPOR BAIXA TEMPERATURA FORMALDEÍDO (VBTF) CLASSE 4 INTEGRADOR QUÍMICO VAPOR BAIXA TEMPERATURA FORMALDEÍDO (VBTF) CLASSE 4, MONITORA A PENETRAÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE, REAGINDO A DUAS OU MAIS VARIÁVEIS CRÍTICAS DO PROCESSO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR FORMALDEÍDO), SENDO ASSIM ALTERANDO A SUA COLORAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA CONFIRMAÇÃO VISUAL	Unidade	1.000	0,24	240,00
	24212 - KIT DE LINHA ARTÉRIO-VENOSA PARA HEMODIÁLISE ADULTO KIT DE LINHA ARTÉRIO-VENOSA PARA HEMODIÁLISE ADULTO CONTENDO: 1 LINHA ARTERIAL 8MM PARA HEMODIÁLISE COM SEGMENTO DE BOMBA DE HEPARINA, PONTO DE INJEÇÃO, PINÇAS, COM SENSOR DE PRESSÃO COM CONECTOR DE LUER. 1				

53	<p>LINHA VENOSA 8MM PARA HEMODIÁLISE COM CONECTOR PARA AGULHA DE FÍSTULA ARTÉRIO VENOSA EM LUER, EXTENSÕES PARA SORO, PONTO DE INJEÇÃO, PINÇAS, CATABOLHA E FILTRO, COM SENSOR DE PRESSÃO COM CONECTOR DE LUER. 2 ISOLADORES PARA PRESSÃO VENOSA, ISOLADOR DE CONDUTOR DE PRESSÃO PARA UTILIZAÇÃO NO CONDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL E VENOSO, TIPO HIDROFÓBICO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO VALIDADE, LOTE E REGISTRO MS.</p>	KIT	5.000	9,10	45.500,00
54	<p>12784 - KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA COM BOTA KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA CONTENDO: UM CAMPO IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL, ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, COM BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REFORÇO ABSORVENTE, INDICAÇÕES DE ABERTURAS E LIVRE DE LÁTEX, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X1,10M; UM CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM REFORÇO ABSORVENTE, FENESTRA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 6 CM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X 3,30M; UMA BOTA IMPERMEÁVEL COM MALHA TUBULAR INTERNA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,30 X 1,20M; NO MÍNIMO TRÊS FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS PARA FIXAÇÃO DA BOTA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.</p>	KTS	400	158,89	63.556,00
55	<p>12783 - KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA SIMPLES KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA CONTENDO: UM CAMPO IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL, ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, COM BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REFORÇO ABSORVENTE, INDICAÇÕES DE ABERTURAS E LIVRE DE LÁTEX, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X1,10M; UM CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM REFORÇO ABSORVENTE, FENESTRA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 0,60 X 0,15M, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,40 X 2,10 M. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO A</p>	KTS	400	150,51	60.204,00

	EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
56	909493 - LAMINA OFTALMO 15 GRAUS LAMINA OFTALMO 15 GRAUS CONFECCIONADA EM ACO INOX E HASTE EM MATERIAL PLASTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO ANVISA.	PC	360	19,00	6.840,00
57	909488 - LAMINA OFTALMO 2,75GRAUS LAMINA OFTALMO 2,75 GRAUS CONFECCIONADA EM ACO INOX E HASTE EM MATERIAL PLASTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO ANVISA.	PC	240	30,97	7.432,80
58	910684 - LAMINA OFTALMO CRESCENTE LAMINA OFTALMO CRESCENTE, CONFECCIONADA EM ACO INOX E HASTE EM MATERIAL PLASTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO ANVISA.	PC	240	33,03	7.927,20
59	910268 - MACRONEBULIZADOR OXIGENIO COMPLETO MACRONEBULIZADOR DE OXIGENIO COMPLETO - CONJUNTO COMPLETO PARA INALACAO COM TAMPA, HASTES E CONEXOES FABRICADAS EM NYLON COM FIBRAS. FRASCOS DE POLICARBONATO 500ML, TRAQUEIA CORRUGADA ATOXICA DE 1,20M E MASCARA FACIAL ADULTO EM PVC. COM TRAQUEIA DE PVC ATOXICO. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	500	139,55	69.775,00
60	911298 - MALHA TUBULAR 06CM X 25M MALHA TUBULAR 06CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	Rolo	150	7,84	1.176,00

61	909681 - MALHA TUBULAR 08CM X 25M MALHA TUBULAR 08CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	Rolo	200	9,54	1.908,00
62	909682 - MALHA TUBULAR 10CM X 25M MALHA TUBULAR 10CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	500	10,23	5.115,00
63	909683 - MALHA TUBULAR 12CM X 25M MALHA TUBULAR 12CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	400	11,18	4.472,00
64	909684 - MALHA TUBULAR 15CM X 25M MALHA TUBULAR 15CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	500	15,61	7.805,00
65	909685 - MALHA TUBULAR 20CM X 25M MALHA TUBULAR 20CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	200	20,66	4.132,00
66	909139 - MALHA TUBULAR 30CM X 25M MALHA TUBULAR 30CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 30CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	90	30,90	2.781,00
	911101 - MANGUITO PARA APARELHO				

67	PRESSAO COM BRACADEIRA E PRESSILHA DE METAL MANGUITO PARA APARELHO PRESSAO ADULTO GRANDE, COM BRACADEIRA IMPERMEÁVEL CONTENDO PRESSILHA DE METAL.	PC	120	31,59	3.790,80
68	20001 - MANTA TÉRMICA CORPO INTEIRO ADULTO TRANS OPERATÓRIO MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL CIRÚRGICO MICROPERFURADA POR IGUAL, PERMITINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DE GOMOS DE ALIMENTAÇÃO UNIFORME. CONTER FAIXA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA MESA CIRÚRGICA, RESISTENTE AO CALOR. ENTRADA PARA MANGUEIRA NOS DOIS LADOS. DESCARTÁVEL. MODELO ADULTO. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 195 CM E LARGURA 90 CM.	Unidade	900	82,74	74.466,00
69	19983 - MANTA TÉRMICA CORPO INTEIRO ADULTO PÓS-OPERATÓRIO MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MICROPERFURADA POR IGUAL, PERMITINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DE GOMOS DE ALIMENTAÇÃO UNIFORME. CONTER FAIXA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PELE. RESISTÊNCIA DE CALOR. NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA PARA MANGUEIRA. DESCARTÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 200 CM E LARGURA MÍNIMA 90 CM.	Unidade	600	85,20	51.120,00
70	19985 - MANTA TÉRMICA PARA PARTE SUPERIOR DO CORPO ADULTO MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL CIRÚRGICO MICRO PERFURADO POR IGUAL, PERMITINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DE GOMOS DE ALIMENTAÇÃO UNIFORME. CONTER FAIXA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PELE, RESISTENTE AO CALOR. NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA PARA MANGUEIRA. DESCARTÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 185 CM E LARGURA MÍNIMA 60 CM.	Unidade	480	118,00	56.640,00
71	910704 - MASCARA ANESTESIA N ° 4 ADULTO GRANDE MASCARA PARA ANESTESIA COM BOJO EM POLICARBONETO TRANSPARENTE, COXIM INFLAVEL EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO N° 04	PC	180	34,06	6.130,80
	910705 - MASCARA ANESTESIA N° 3				

72	ADULTO MASCARA PARA ANESTESIA COM BOJO EM POLICARBONETO TRANSPARENTE, COXIM INFLAVEL EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO N° 03	PC	240	37,60	9.024,00
73	14795 - MASCARA TERMOPLASTICA CURTA M10 MASCARA TERMOPLASTICA CURTA DIMENSAO 200 X 240 X 3.2MM, M10 OU SIMILAR, PARA IMOBILIZACAO DA CABECA, CONSTITUIDA POR MALHA TERMOPLASTICA DE ESPESSURA 3.2MM, FIXADA EM MOLDE PROPRIO, COM PONTO DE FUSAO ENTRE 58 E 62°C.	Peças	400	141,71	56.684,00
74	14796 - MASCARA TERMOPLASTICA LONGA M14 MASCARA TERMOPLASTICA LONGA, DIMENSAO 200 X 335 X 3.2MM, M14 OU SIMILAR, PARA IMOBILIZACAO DA CABECA E PESCOCO, COM 10CM DE EXTENSAO, CONSTITUIDA POR MALHA TERMOPLASTICA DE ESPESSURA 3.2MM, FIXADA EM MOLDE PROPRIO COM PONTO DE FUSAO ENTRE 58 E 62°C.	Peças	400	156,71	62.684,00
75	21980 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	240	25,74	6.177,60
76	21981 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	360	39,06	14.061,60
	21982 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR				

77	E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² A 80G/M ² , FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M ² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	500	49,39	24.695,00
78	21983 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² A 80G/M ² , FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M ² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	360	58,69	21.128,40
79	21984 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² A 80G/M ² , FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M ² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	400	73,65	29.460,00
80	21985 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² A 80G/M ² , FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M ² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	240	97,50	23.400,00
	21986 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO				

81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² A 80G/M ² , FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M ² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	300	122,40	36.720,00
82	21987 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² A 80G/M ² , FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M ² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	240	147,00	35.280,00
83	910922 - PASTA CONDUTORA P/ EEG 1KG PASTA CONDUTORA EEG- PASTA CONDUTORA DE ELETROENCEFALOGRAMA DESENVOLVIDA COM MATÉRIAS PRIMAS ESPECIAIS QUE AJUDAM NA CONDUTIVIDADE DE SINAIS E IMPULSOS ELÉTRICOS E FIXAÇÃO DOS ELETRODOS AO PACIENTE EM EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA . APRESENTAÇÃO POTE DE 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	Pote	120	41,70	5.004,00
84	911897 - PACOTE PRONTO DE BOWIE E DICK PACOTE PRONTO DE TESTE DE BOWIE E DICK, FUNDAMENTADO NO PADRAO AAMI OU NORMA EUROPEIA, COM FOLHA INTERNA DE INDICADOR QUIMICO CLASSE 2 LIVRE DE CHUMBO, COM LEITURA A PARTIR DE MUDANCA DE COR. O PRODUTO QUIMICO UTILIZADO PARA ALTERACAO DA COR DO INDICADOR DEVERA ESTAR PROTEGIDO POR PELICULA DE FORMA A NAO SOLTAR COLORACAO NAS FOLHAS ADJACENTES.	PCT	1.800	26,00	46.800,00
85	21512 - PAPEL TERMOSENSIVEL 210MM X 25M PARA ARCO EM C PAPEL TERMOSENSIVEL PARA IMPRESSÃO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO DO PAPEL 210MM (L) X 25 M, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ARCO EM C DA MARCA PHILIPS E GE.	Unidade	400	383,40	153.360,00
	11136 - PAPEL TÉRMICO P/ ECG EQUIP GE				

86	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA GE, NOS TAMANHOS 8CMX9CMX30M EM FORMATO Z FOLD.	Caixa	2.400	14,32	34.368,00
87	910639 - PAPEL TERMICO P/ECG MAC500 90X90MMX30M PAPEL TERMICO PARA ECG, COMPATIVEL COM O APARELHO MAC500. TAMANHO 90X90MMX30M, EM FORMATO Z FOLD.	CX	1.400	12,75	17.850,00
88	913087 - PAPEL TERMICO PARA ECG SHILLER MOD AT1 PAPEL TERMICO PARA ECG COMPATIVEL COM APARELHO SHILLER MOD AT1 TAMANHO 90X90MM X 26M (NO MINIMO) E 36M (NO MÁXIMO) EM FORMATO Z FOLD.	CX	360	13,00	4.680,00
89	913546 - PERFUSORES DE INFUSAO CONTINUA PERFUSORES DE INFUSAO CONTINUA TAMANHO 120 CM DIAMETRO DPROX 0,2 - 0,3CM. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	5.000	1,52	7.600,00
90	22554 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, TAMANHO GRANDE PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 71,2CM ATÉ 91,4CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360° E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX CONTENDO, PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO), POLIÉSTER, POLIURETANO, NYLON, VELCRO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TUBOS: PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO), SANTOPRENE E VINIL. POSSUIR CONEXÃO COMPATÍVEL COM	Par	600	346,67	208.002,00

	O SISTEMA DE COMPRESSÃO SEQUENCIAL MARCA KENDALL MODELO SCD EXPRESS. REGISTRO NA ANVISA.				
91	22555 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, TAMANHO PEQUENO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360° E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX CONTENDO, PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO), POLIESTER, POLIURETANO, NYLON, VELCRO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TUBOS: PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO), SANTOPRENE E VINIL. POSSUIR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COMPRESSÃO SEQUENCIAL MARCA KENDALL MODELO SCD EXPRESS. REGISTRO NA ANVISA.	Par	300	338,83	101.649,00
92	22556 - PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, TAMANHO REGULAR PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 60,0CM ATÉ 71,1CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360° E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E	Par	600	338,83	203.298,00

	AJUSTES NO CALÇAMENTO. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX CONTENDO, PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO), POLIÉSTER, POLIURETANO, NYLON, VELCRO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TUBOS: PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO), SANTOPRENE E VINIL. POSSUIR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COMPRESSÃO SEQUENCIAL MARCA KENDALL MODELO SCD EXPRESS. REGISTRO NA ANVISA.				
93	910683 - PLACA ELETROCIRURGICA PLACA DE RETORNO (PLACA TERRA) DESCARTAVEL, ADULTO, RECOBERTA COM POLIMERO HIDROGEL CONDUTOR QUE ADAPTA-SE TOTALMENTE A REGIÃO DO CORPO ONDE ESTÁ SENDO APLICADA, COM BORDAS ADESIVAS QUE IMPEÇAM A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS NA ZONA DE CONTATO, POSSUIR SISTEMA DE MONITORAÇÃO DA QUALIDADE DE CONTATO QUE IMPEÇA QUEIMADURAS POR FUGA DE CORRENTE (COMPATIVEL COM SISTEMA REM), QUE BLOQUEIA O USO DO BISTURI ELETRICO QUANDO OCORRER QUEDA NO SINAL DE IMPEDANCIA, BIPARTIDA, SEM CABO CONECTOR ELETRICO. COMPATIVEL COM O CABO/CONECTOR DOS BISTURIS ELETRICOS WEN, MODELO SS-500; VALLEYLAB MODELO FORCE 2, BIRTCHER MODELO 4400 POWER PLUS.	PC	15.000	8,00	120.000,00
94	910263 - RETOSIGMOIDOSCOPIO DESCARTAVEL RETOSIGMOIDOSCOPIO COM O CORPO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE E CENTIMETRADO; EMBOLO FABRICADO EM POLIESTIRENO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 32 CM; DIAMETRO PROXIMAL ENTRE 2,0 E 2,2CM, DIAMETRO DISTAL ENTRE 1,8 E 2,0 CM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	500	9,04	4.520,00
95	909832 - SERRA GIGLI 0,50CM SERRA DE GIGLI, FORMADA DE ARRAME EM ACO CORRUGADO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL. TAMANHO DE 0,50 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	PC	144	10,94	1.575,36
	912443 - SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E ESTERILIZADO -				

96	FRASCO COLETOR EM PVC, TRANSPARENTE, GRADUADO, ATOXICO (120 ML). TAMPA COM VIAS (TORRES) PARA CONEXAO, ROSCA E ANEL DE VEDAÇÃO EM PEAD. ALÇA DE TRANSPORTE EM PVC; EXTENSÃO PARA CONEXAO COM A SONDA DE ASPIRAÇÃO OU ENDOSCOPIO EM PVC OU LATEX; CONECTOR CÔNICO PARA CONEXAO COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO DO VACUO HOSPITALAR; TUBO INTERNO; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (PAPEL ADESIVO).	PC	1.500	9,24	13.860,00
97	912444 - SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO - HASTE EM PVC E POLIETILENO, ATOXICO, FLEXIVEL, 12 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE, DIÂMETRO ADEQUADO E ESPECIFICO PARA ENCAIXE NO LATEX AO VACUO DE ASPIRAÇÃO. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	240	6,07	1.456,80
98	909432 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA TAMANHO G COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 160 E 190 DE LARGURA, 230 E 250MM DE COMPRIMENTO.	PC	4.800	1,12	5.376,00
99	909431 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M- TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA TAMANHO M COM MEDIDAS APROXIMADAS 16X180MM.	PC	4.800	0,82	3.936,00
100	21700 - TESTE DESAFIO TIPO HELIX PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO(VBTF) TESTE DESAFIO TIPO HELIX PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO(VBTF), SERÁ UTILIZADO PARA MONITORAÇÃO DAS CONDIÇÕES E PARÂMETROS DA ESTERILIZAÇÃO EM CADA CICLO/LOTE. O HELIX PERMITE AVALIAR A REMOÇÃO DO AR E A PENETRAÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE EM MATERIAIS CANULADOS OU COM CAVIDADES E INSTRUMENTAIS COM LUMENS.	Unidade	1.000	11,15	11.150,00

101	910585 - TUBO ENDO MICRO DE LARINGE Nº 5 TUBO MICROLARINGEA TRANSPARENTE Nº 5 FEITA EM PVC COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E GRANDE VOLUME, VÁLVULA PARA SERINGA LUER LOCK, MARCA RADIOPACA DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	180	4,29	772,20
Total Geral					4.048.056,56

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF nº, **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 096/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Material de Enfermagem para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis contados, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis contados, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Serviço de Estoque de Materiais do Hospital Municipal São José, situado na Travessa São José s/n próxima à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Bairro Anita Garibaldi, JOINVILLE - SC - CEP 89201-495. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras, exceto feriados, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do **Hospital Municipal São José**.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponentes e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de

acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 096/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Abertura de Processo licitatório para **Aquisição de Material de Enfermagem para o Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 096/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis contados, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Serviço de Estoque de Materiais do Hospital Municipal São José, situado na Travessa São José s/n próxima à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Bairro Anita Garibaldi, JOINVILLE - SC - CEP 89201-495. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras, exceto feriados, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e

a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o **comodato de Incubadoras e Unidades Geradoras de Calor para uso no Hospital Municipal São José**.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão nº **096/2020** e Termo de Contrato nº XXX/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato de Incubadoras e Unidades Geradoras de Calor para**

uso no Hospital Municipal São José., conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e Termo de Contrato nº xxx/2020, ou seja:

I - Para o item 4 (911896) – Ampola de Indicador biológico - fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

II - Para o item 47 (3413)– Indicador biológico - fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

III - Para o item 68 (20001)– Manta térmica corpo inteiro trans operatório - deverá fornecer em comodato 03 unidades geradoras de calor compatível com o item ofertado e manter o equipamento calibrado.

IV - Para o item 69 (19983) – Manta térmica corpo inteiro pós operatório - deverá fornecer em comodato 03 unidades geradoras de calor compatível com o item ofertado e manter o equipamento calibrado.

V - Para o item 70 (19985)– Manta térmica parte superior - deverá fornecer em comodato 03 unidades geradoras de calor compatível com o item ofertado e manter o equipamento calibrado.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os equipamentos e materiais, objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxxx/2020.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – A entrega do material em Comodato que permanecem no hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

3.1.1 - A Reposição dos Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José

3.2 - Os equipamentos e materiais, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

Cláusula Quarta – Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxxx /2020.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José terão a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.2 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.3 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – A Comodante entregará relação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao setor de Patrimônio da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

7.2 – A Comodante deverá realizar o atendimento em no máximo dois dias úteis após a realização do chamado.

7.3 – A Comodante deverá devolver os equipamentos e materiais retirados para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo 10 (dez) dias úteis após o chamado realizado pelo Hospital Municipal São José.

7.4 – Todos os equipamentos e materiais disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.

7.5 – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

7.6 – O seguro do(s) equipamento(s) e material(is) é de responsabilidade da Comodante.

7.7 – A Comodante deverá manter a manutenção preventiva e corretiva para operacionalização do(s) equipamento(s) e material(is), sempre que solicitado, bem como a reposição de peças sem ônus para o Hospital Municipal São José.

7.8 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.

7.9 – Em caso de alteração do local de instalação pelo Comodatário, transportar os equipamentos/materiais, objeto do presente contrato, para o novo local, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

7.11 – Vistoriar os equipamentos e materiais sempre que solicitado pelo Comodatário.

7.12 – Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, retirar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, das dependências do Comodatário os equipamentos e materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VIII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimento das

obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 096/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 6036708/2020 - SES.UCC.ACP

1-Objeto para a contratação:

Abertura de Processo licitatório para Aquisição de Material de Enfermagem para o Hospital Municipal São José através de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

2-Especificações técnicas:

Item	Cód	Und	Denominação	Descrição	Quantidade
1	912293	PEÇA	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE FILTRO DE PARTICULAS	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE FILTRO DE PARTICULAS - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE FILTRO DE PARTICULAS, COMPATIVEL COM FILTRO ANTIBACTERIANO PARA CATETER PERIDURAL. LIVRE DE LATEX E HIPOALERGENICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS COMO: REGISTRO NA ANVISA, RESPONSÁVEL TECNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	600
2	909308	PEÇA	AGULHA PARA FISTULA 16G	AGULHA PARA FISTULA ARTERIO VENOSA, CALIBRE 16G ,CONSTITUIDA DE CANULA DE ACO, ASA, SILICONIZADA, TUBO EXTENSOR DE PAREDE FINA, CONECTOR LUER LOCK, PINÇA PARA INTERROMPER FLUXO E TAMPA.DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA EM ATENDIMENTO A NR.32. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA FABRICACAO, PRAZO VALIDADE, NUMERO LOTE E REGISTRO MS.	3.600
3	909503	PEÇA	AGULHA PARA FISTULA 17G	AGULHA PARA FISTULA ARTERIO VENOSA, CALIBRE 17G ,CONSTITUIDA DE CANULA DE ACO, ASA, SILICONIZADA, TUBO EXTENSOR DE PAREDE FINA, CONECTOR LUER LOCK, PINÇA PARA INTERROMPER FLUXO E TAMPA.DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA ENCAPSULAMENTO TOTAL	2.000

				DA AGULHA EM ATENDIMENTO A NR.32. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA FABRICACAO, PRAZO VALIDADE, NUMERO LOTE E REGISTRO MS.	
4	911896	AMP	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH, CONTENDO ESPOROS DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR FLUORESCENCIA, COM RESPOSTA FINAL DE 01 (UMA) HORA. DEVERA SER FORNECIDO INCUBADORA EM REGIME DE COMODATO PARA LEITURA, DEVENDO A MESMA SER CALIBRADA E CERTIFICADA A CADA 06 (SEIS) MESES. (QUANDO ENCAMINHADO PARA CALIBRACAO A INCUBADORA DEVERA SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUIDA POR EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERISTICAS).	2.000
5	910466	pacote	ANÉIS DE BORRACHA PARA LIGADURA ELÁSTICA PARA HEMORRIODA	ANÉIS DE BORRACHA PARA LIGADURA ELÁSTICA. PARA HEMORROIDA ENVELOPE COM 100 UNIDADES.	24
6	911716	KIT	BANDEJA PERIDURAL E RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL	BANDEJA PERIDURAL E RAQUIANESTESIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: AGULHA DE RAQUIANESTESIA (27G) E AGULHA ESPECIAL DE PERIDURAL (18G), CATÉTER DE PERIDURAL FINO, FILTRO DE PERIDURAL, AGULHA HIPODÉRMICA 18G, 22G E 26G, SERINGA DE PERDA DE RESISTÊNCIA, SERINGA DE 20 ML E SERINGA DE 5 ML, ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DRENO CATÉTER PERIDURAL.	300
				BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA	

7	909141	PEÇA	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA SIMPLES FECHADA	SIMPLES SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, DE UMA PEÇA, PROPICIAR ADESIVIDADE SEGURA COM ADESIVO FLEXIVEL QUE ELIMINA A UTILIZACAO DE OUTROS TIPOS DE ADESIVOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, DATA DE VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO ANVISA	1.000
8	909140	PEÇA	BOLSA DE COLOSTOMIA COM RESINA RECORTAVEL	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA RECORTAVEL, TRANSPARENTE, DE UMA PEÇA, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO DE PELE CONSTITUÍDA POR HIDROCOLOIDE COM PAPEL PROTETOR SILICONADO, COM GUIA DE MEDIÇÃO PARA FACILITAR RECORTE IMPRESSO NA PEÇA, COM ORIFICIO INICIAL QUE PODE SER AUMENTADO ATÉ UM DIAMETRO MINIMO DE 64MM. PROPICIAR ADESIVIDADE SEGURA COM ADESIVO FLEXIVEL QUE ELIMINA A UTILIZACAO DE OUTROS TIPOS DE ADESIVOS. CADA BOLSA DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CLIPS PARA FECHAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, DATA DE VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO ANVISA.	4.000
9	911244	PEÇA	BOLSA PARA UROSTOMIA	BOLSA PARA UROSTOMIA RECORTAVEL, DE UMA PEÇA COM BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONSTITUÍDA POR HIDROCOLOIDE, COM PAPEL PROTETOR SILICONADO. POSSUIR UM ORIFICIO INICIAL PARA FACILITAR O RECORTE, PODENDO ESTE ORIFICIO SER AUMENTADO ATÉ UM DIAMETRO MINIMO DE 45MM, COM GUIA DE	3.000

				MEDIÇÃO PARA FACILITAR O RECORTE IMPRESSO NA PEÇA, COM VALVULA ANTIREFLUXO E DISPOSITIVO PARA DRENAGEM.	
10	18765	PEÇA	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, PÉRFURO OU CORTANTES. 13L	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, PÉRFURO OU CORTANTES. 13L	6.000
11	18739	PEÇA	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, PÉRFURO OU CORTANTES. 7L	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, PÉRFURO OU CORTANTES. 7L	4.000
12	18778	PEÇA	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS, PÉRFURO OU CORTANTES 13L.	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS, PÉRFURO OU CORTANTES 13L.	6.000
13	18779	PEÇA	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS, PÉRFURO OU CORTANTES 20L.	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS, PÉRFURO OU CORTANTES 20L.	7.000
14	18773	PEÇA	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS, PÉRFURO OU CORTANTES 7L.	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS, PÉRFURO OU CORTANTES 7L.	4.000
15	18776	PEÇA	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS, PÉRFURO OU CORTANTES. 3L.	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS, PÉRFURO OU CORTANTES. 3L.	3.000
16	18770	PEÇA	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, PÉRFURO OU CORTANTES. 13L.	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, PÉRFURO OU CORTANTES. 13L.	6.000
17	18771	PEÇA	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, PÉRFURO OU CORTANTES. 20L	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, PÉRFURO OU CORTANTES. 20L	7.000
18	18768	PEÇA	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, PÉRFURO OU CORTANTES. 3L.	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, PÉRFURO OU CORTANTES. 3L.	3.000
19	18769	PEÇA	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, PÉRFURO OU CORTANTES. 7L.	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, PÉRFURO OU CORTANTES. 7L.	4.000

20	17990	PEÇA	CLIPES DE FECHAMENTO RETO PARA BOLSAS DRENAVEIS	CLIPES DE FECHAMENTO RETO PARA BOLSAS DRENAVEIS, COMPOSTO POR DUAS LÂMINAS DE POLIPROPILENO LIGADAS POR UMA DOBRADIÇA PARA FECHAMENTO DA ABERTURA DE DRENAGEM DAS BOLSAS DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA	3.000
21	910426	PEÇA	CANETA PARA MARCAR PELE/VARIZES	CANETA PARA MARCAR PELE/VARIZES, DE USO PERMANENTE COM SECAGEM INSTANTANEA E A PROVA DE AGUA, TRAÇO FINO, COR PRETA, NÃO ESTERIL.	480
22	910549	PEÇA	CAPA PLASTICA PARA MICROSCOPIO C/VISOR 95X220CM	CAPA PLASTICA PARA MICROSCOPIO, COM VISOR DE VIDRO, TAMANHO APROXIMADO DE 95X220 CM, DESCARTAVEL, ATOXICA E APIROGENICA. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	800
23	913559	PEÇA	COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS QUIMIOTERAPICOS	COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS QUIMIOTERAPICOS CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, COM IDENTIFICACAO DO NIVEL DE DESCARTE. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE VEDACAO DA TAMPA. TAMANHO 7 LTS, COR BRANCA, IDENTIFICACAO NO ROTULO DE PRODUTO TOXICO.	6.000
24	913562	PEÇA	COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS TOXICOS	COLETOR RIGIDO PARA RESIDUOS TOXICOS. CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, COM IDENTIFICACAO DO NIVEL DE DESCARTE. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE VEDACAO DA TAMPA. TAMANHO 7 LTS, COR LARANJA, IDENTIFICACAO NO	15.000

				ROTULO DE PRODUTO TOXICO.	
25	909697	GALÃO	CAL ABSORVEDORA DE CO2	CAL ABSORVEDORA DE CO2 = ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. EMBALAGEM LACRADA E HERMETICAMENTE FECHADA.	1.000
26	909438	PEÇA	CAPA P/VIDEO ASSEPTICA 12,5X2,5M	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTAVEL, ESTERIL MEDINDO 12,5 DE LARGURA X 2,5 M DE COMPRIMENTO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDIVIDUAL. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	4.800
27	910870	PEÇA	CANETA P/ CAUTERIO AZUL	CANETA PARA ELETROCAUTÉRIO DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA, COM COMANDO DE FÁCIL MANEJO, COM DISPOSITIVO PARA CORTE E COAGULAÇÃO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO WEM MOD SS 501 E SS 500, VALLEYLAB E FORCE 2 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	15.000
28	13464	PEÇA	COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO, 188 CM X 80 CM X 4 CM (COMP X LARG X ALT)	COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO PARA USO HOSPITALAR, DENSIDADE 33, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, COR CLARA, DIMENSÕES: 188CM COMPRIMENTO 80 CM DE LARGURA, COM PIRAMIDE DE NO MINIMO 04 CM DE ALTURA. (DA BASE ATE A PONTA) , EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE	2.400

				IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REFERENCIA DA DENSIDADE DO COLCHÃO.	
29	910559	PEÇA	DRENO SUCTOR 3.2	DRENO SUCTOR CALIBRE 3.2 MM. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATÉTER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 10 CM. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.500
30	910560	PEÇA	DRENO SUCTOR 4,8	DRENO SUCTOR CALIBRE 4.8 MM. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATÉTER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 10 CM. ALÇA	1.200

				DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
31	910561	PEÇA	DRENO SUCTOR 6,4	DRENO SUCTOR CALIBRE 6.4 MM. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATÉTER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 10 CM. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600
32	911132	PEÇA	DRENO EM T SILICONE 10 (KEHR)	DRENO EM T SILICONE 10 (KEHR)	60
33	911133	PEÇA	DRENO EM T SILICONE 12 (KEHR)	DRENO EM T SILICONE 12 (KEHR)	120
34	911134	PEÇA	DRENO EM T SILICONE 14 (KEHR)	DRENO EM T SILICONE 14 (KEHR)	120
35	911135	PEÇA	DRENO EM T SILICONE 16 (KEHR)	DRENO EM T SILICONE 16 (KEHR)	120
36	911136	PEÇA	DRENO EM T SILICONE 18 (KEHR)	DRENO EM T SILICONE 18 (KEHR)	60
37	912284	PEÇA	DRENO EM T SILICONE 20 (KEHR)	DRENO EM T SILICONE 20 (KEHR)	60

38	909502	PEÇA	EQUIPO 4 VIAS PARA ARTROSCOPIA OU IRRIGACAO CONTIN	EQUIPO 4 VIAS PARA ARTROSCOPIA OU IRRIGAÇÃO VESICAL CONTÍNUA NO TRANSOPERATÓRIO, TUBO DE PVC CRISTAL, 4 PONTAS INTRODUTORAS PERFUROCORTANTES PARA ADAPTAÇÃO AOS FRASCOS DE SORO, TAMPA PROTETORA, PINÇA PLÁSTICA CORTA FLUXO, UNIÇO EM PVC ANELADO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	800
39	909678	ROLO	FAIXA ESMARCH 10CM	FAIXA DE ESMARCH 10CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA ATÓXICA, INODORA, INSIPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRURGICO, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,40MM, COMPRIMENTO 2M.	240
40	909679	ROLO	FAIXA ESMARCH 12CM	FAIXA DE ESMARCH 12CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSIPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRURGICO, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,40MM, COMPRIMENTO 2M.	240
41	909680	ROLO	FAIXA ESMARCH 15CM	FAIXA DE ESMARCH 15CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSIPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRURGICO,	240

				COMPRIMENTO 2M.	
42	910423	ROLO	FAIXA ESMARCH 20CM	FAIXA DE ESMARCH 20CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSIPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAGEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRURGICO, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,40MM, COMPRIMENTO 2M.	120
43	12913	PEÇA	FIXADOR PARA SONDA NASAL	FIXADOR DE SONDA NASOGÁSTRICAS E NASOENTERAIS, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX. FIXAÇÃO SEGURA, RESPIRÁVEL, DE FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS E LESÕES NA PELE. TAMANHO ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO ADAPTANDO-SE FACILMENTE AO FORMATO DO NARIZ IMPEDINDO A PRESSÃO NAS NARINAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO: N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	6.000
44	12932	PEÇA	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL MODELO ADULTO, COM BRAÇADEIRA TUBO DE ENCAIXE QUE POSSIBILITA PRENDER O TUBO FIRMEMENTE, FAVORECENDO ACESSO PARA CUIDADO ORAL. DEVE APRESENTAR TIRA ACOLCHOADA DE PESCOÇO AJUSTÁVEL, FÁCIL E SEGURA DE MANUSEAR, BARREIRA DE RESINA SINTETICA PARA FACE, MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX. USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,	6.000

				RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	
45	913363	PEÇA	GUIA DE BIOPSIA DESCARTAVEL PARA APARELHO US PHILIPS	GUIA DE BIOPSIA DESCARTAVEL PARA USO EM TRANSDUTOR DA MARCA PHILLIPS MODELO C8-4V.	360
46	21432	ENVELOPE	HEMOSTATICO ABSORVIVEL ESTERIL 5X7,5	HEMOSTATICO A BASE DE CELULOSE, 5 X 7,5CM, (PODENDO VARIAR 0,5 CM +/-), ESTERIL, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA.	1.200
47	3413	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEIDO DESENVOLVIDO PARA SISTEMA VTBF	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEIDO DESENVOLVIDO PARA SISTEMA VTBF, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO 11138-1 E ISO 11138-5. A LEITURA DE RESULTADO DEVERA SER POR INCUBADORA COM AVALIACAO FINAL EM ATE 48H, DISPENSANDO ENVIO PARA ANALISE EM LABORATORIO.	1.800
48	20750	UNIDADE	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR INTERNO, CLASSE IV	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR INTERNO, CLASSE IV, CONFECCIONADO EM FITA DE PAPEL COM SUBSTANCIA QUÍMICA LIVRE DE CHUMBO, QUE ALTERA COLORACAO QUANDO EXPOSTO AS CONDICÕES MINIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO. SUA LEITURA DEVERA SER FACIL E OBJETIVA E O AGENTE QUÍMICO DA FITA DEVERA ESTAR PROTEGIDO DE FORMA A NAO CAUSAR MANCHAS OU QUALQUER ALTERACAO DE LEITURA E AO MATERIAL EXPOSTO. DEVERÁ SER FORNECIDOS EM CAIXAS DE 200 A 300 UNIDADES.	144.000
				INDICADOR QUÍMICO PARA	

49	21991	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA ULTRASSÔNICA	MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS. VERIFICA TEMPO, TEMPERATURA, CAVITAÇÕES CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS	1.000
50	21992	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS	INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA, APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAR SE UM INSTRUMENTAL ESTÁ LIMPO (AMOSTRAGEM). FUNCIONA POR MEIO DE ALTERAÇÃO COLORIMÉTRICA QUE OCORRE COMO RESULTADO DA REAÇÃO COM PROTEÍNAS.	1.000
51	21993	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS. VERIFICA SE HÁ JATO DE ÁGUA DIRETO E INDIRETO, TEMPO INSUFICIENTE, TEMPERATURA, CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS.	1.000
52	21699	UNIDADE	INTEGRADOR QUIMICO VAPOR BAIXA TEMPERATURA FORMALDEIDO (VBTF) CLASSE 4	INTEGRADOR QUIMICO VAPOR BAIXA TEMPERATURA FORMALDEIDO (VBTF) CLASSE 4, MONITORA A PENETRAÇÃO DO AGENTE ESTERELIZANTE, REAGINDO A DUAS OU MAIS VARIÁVEIS CRÍTICAS DO PROCESSO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR FORMALDEIDO), SENDO ASSIM ALTERANDO A SUA COLORAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA CONFIRMAÇÃO VISUAL.	1.000
				KIT DE LINHA ARTÉRIO-VENOSA PARA HEMODIÁLISE ADULTO CONTENDO: 1 LINHA	

53	24212	KIT	KIT DE LINHA ARTÉRIO- VENOSA PARA HEMODIÁLISE ADULTO	<p>ARTERIAL 8MM PARA HEMODIÁLISE COM SEGMENTO DE BOMBA DE HEPARINA, PONTO DE INJEÇÃO, PINÇAS, COM SENSOR DE PRESSÃO COM CONECTOR DE LUER. 1 LINHA VENOSA 8MM PARA HEMODIÁLISE COM CONECTOR PARA AGULHA DE FÍSTULA ARTÉRIO VENOSA EM LUER, EXTENSÕES PARA SORO, PONTO DE INJEÇÃO, PINÇAS, CATABOLHA E FILTRO, COM SENSOR DE PRESSÃO COM CONECTOR DE LUER. 2 ISOLADORES PARA PRESSÃO VENOSA, ISOLADOR DE CONDUTOR DE PRESSÃO PARA UTILIZAÇÃO NO CONDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL E VENOSO, TIPO HIDROFÓBICO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO VALIDADE, LOTE E REGISTRO MS.</p>	5.000
54	12784	KIT	KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA COM BOTA	<p>KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA CONTENDO: UM CAMPO IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL, ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, COM BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REFORÇO ABSORVENTE, INDICAÇÕES DE ABERTURAS E LIVRE DE LÁTEX, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X1,10M; UM CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM REFORÇO ABSORVENTE, FENESTRA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 6 CM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X 3,30M; UMA BOTA IMPERMEÁVEL COM MALHA TUBULAR INTERNA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,30 X 1,20M; NO MÍNIMO TRÊS FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS PARA FIXAÇÃO DA BOTA.</p>	400

				<p>EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.</p>	
55	12783	KIT	KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA SIMPLES	<p>KIT CIRÚRGICO PARA ARTROSCOPIA CONTENDO: UM CAMPO IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL, ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, COM BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REFORÇO ABSORVENTE, INDICAÇÕES DE ABERTURAS E LIVRE DE LÁTEX, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X 1,10M; UM CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM REFORÇO ABSORVENTE, FENESTRA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 0,60 X 0,15M, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,40 X 2,10 M. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.</p>	400
56	909493	PEÇA	LAMINA OFTALMO 15 GRAUS	<p>LAMINA OFTALMO 15 GRAUS CONFECCIONADA EM ACO INOX E HASTE EM MATERIAL PLASTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO ANVISA.</p>	360
57	909488	PEÇA	LAMINA OFTALMO 2,75GRAUS	<p>LAMINA OFTALMO 2,75 GRAUS CONFECCIONADA EM ACO INOX E HASTE EM MATERIAL PLASTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE,</p>	240

				VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO ANVISA.	
58	910684	PEÇA	LAMINA OFTALMO CRESCENTE	LAMINA OFTALMO CRESCENTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOX E HASTE EM MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO ANVISA.	240
59	910268	PEÇA	MACRONEBULIZADOR OXIGENIO COMPLETO	MACRONEBULIZADOR DE OXIGENIO COMPLETO - CONJUNTO COMPLETO PARA INALACAO COM TAMPA, HASTES E CONEXOES FABRICADAS EM NYLON COM FIBRAS. FRASCOS DE POLICARBONATO 500ML, TRAQUEIA CORRUGADA ATOXICA DE 1,20M E MASCARA FACIAL ADULTO EM PVC. COM TRAQUEIA DE PVC ATOXICO. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	500
60	911298	ROLO	MALHA TUBULAR 06CM X 25M	MALHA TUBULAR 06CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	150
61	909681	ROLO	MALHA TUBULAR 08CM X 25M	MALHA TUBULAR 08CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM	200

				SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	
62	909682	ROLO	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	MALHA TUBULAR 10CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTERIL.	500
63	909683	ROLO	MALHA TUBULAR 12CM X 25M	MALHA TUBULAR 12CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	400
64	909684	ROLO	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	MALHA TUBULAR 15CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	500
65	909685	ROLO	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	MALHA TUBULAR 20CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	200
66	909686	ROLO	MALHA TUBULAR 30CM X 25M	MALHA TUBULAR 30CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 30CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO	200

00	909139	ROLO	25M	CONTATO DO APARELHO GESSADO. ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTERIL.	90
67	911101	PEÇA	MANGUITO PARA APARELHO PRESSÃO COM BRACADEIRA E PRESSILHA DE METAL	MANGUITO PARA APARELHO PRESSÃO ADULTO GRANDE, COM BRACADEIRA IMPERMEÁVEL CONTENDO PRESSILHA DE METAL.	120
68	20001	UNIDADE	MANTA TÉRMICA CORPO INTEIRO ADULTO TRANS OPERATÓRIO	MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL CIRÚRGICO MICROPERFURADA POR IGUAL, PERMITINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DE GOMOS DE ALIMENTAÇÃO UNIFORME. CONTER FAIXA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA MESA CIRÚRGICA, RESISTENTE AO CALOR. ENTRADA PARA MANGUEIRA NOS DOIS LADOS. DESCARTÁVEL. MODELO ADULTO. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 195 CM E LARGURA 90 CM.	900
69	19983	UNIDADE	MANTA TÉRMICA CORPO INTEIRO ADULTO PÓS-OPERATÓRIO	MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MICROPERFURADA POR IGUAL, PERMITINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DE GOMOS DE ALIMENTAÇÃO UNIFORME. CONTER FAIXA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PELE. RESISTÊNCIA DE CALOR. NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA PARA MANGUEIRA. DESCARTÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 200 CM E LARGURA MÍNIMA 90 CM.	600
			MANTA TÉRMICA PARA	MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL CIRÚRGICO MICRO PERFORADO POR IGUAL, PERMITINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DE GOMOS DE ALIMENTAÇÃO UNIFORME. CONTER FAIXA	

70	19985	UNIDADE	PARTE SUPERIOR DO CORPO ADULTO	ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PELE, RESISTENTE AO CALOR. NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA PARA MANGUEIRA. DESCARTÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 185 CM E LARGURA MÍNIMA 60 CM.	480
71	910704	PEÇA	MASCARA ANESTESIA N° 4 ADULTO GRANDE	MASCARA PARA ANESTESIA COM BOJO EM POLICARBONETO TRANSPARENTE, COXIM INFLAVEL EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO N° 04	180
72	910705	PEÇA	MASCARA ANESTESIA N° 3 ADULTO	MASCARA PARA ANESTESIA COM BOJO EM POLICARBONETO TRANSPARENTE, COXIM INFLAVEL EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO N° 03	240
73	14795	PEÇA	MASCARA TERMOPLASTICA CURTA M10	MASCARA TERMOPLASTICA CURTA DIMENSAO 200 X 240 X 3.2MM, M10 OU SIMILAR, PARA IMOBILIZACAO DA CABECA, CONSTITUIDA POR MALHA TERMOPLASTICA DE ESPESSURA 3.2MM, FIXADA EM MOLDE PROPRIO, COM PONTO DE FUSAO ENTRE 58 E 62°C.	400
74	14796	PEÇA	MASCARA TERMOPLASTICA LONGA M14	MASCARA TERMOPLASTICA LONGA, DIMENSAO 200 X 335 X 3.2MM, M14 OU SIMILAR, PARA IMOBILIZACAO DA CABECA E PESCOCO, COM 10CM DE EXTENSAO, CONSTITUIDA POR MALHA TERMOPLASTICA DE ESPESSURA 3.2MM, FIXADA EM MOLDE PROPRIO COM PONTO DE FUSAO ENTRE 58 E 62°C.	400
75	21980	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100 METROS PARA	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO	240

			VAPOR E FORMALDEÍDO	54G/M ² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	
76	21981	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² A 80G/M ² , FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M ² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	360
77	21982	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² A 80G/M ² , FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M ² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	500
78	21983	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² A 80G/M ² , FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M ² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL	360

				TÉCNICO.	
79	21984	ROLO	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPÉL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	400
80	21985	ROLO	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPÉL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	240
81	21986	ROLO	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPÉL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	300
				PAPÉL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO.	

82	21987	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	240
83	910922	POTE	PASTA CONDUTORA P/ EEG 1KG	PASTA CONDUTORA EEG-PASTA CONDUTORA DE ELETROENCEFALOGRAMA DESENVOLVIDA COM MATÉRIAS PRIMAS ESPECIAIS QUE AJUDAM NA CONDUTIVIDADE DE SINAIS E IMPULSOS ELÉTRICOS E FIXAÇÃO DOS ELETRODOS AO PACIENTE EM EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA . APRESENTAÇÃO POTE DE 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	120
84	911897	PCT	PACOTE PRONTO DE BOWIE E DICK	PACOTE PRONTO DE TESTE DE BOWIE E DICK, FUNDAMENTADO NO PADRAO AAMI OU NORMA EUROPEIA, COM FOLHA INTERNA DE INDICADOR QUIMICO CLASSE 2 LIVRE DE CHUMBO, COM LEITURA A PARTIR DE MUDANCA DE COR. O PRODUTO QUIMICO UTILIZADO PARA ALTERACAO DA COR DO INDICADOR DEVERA ESTAR PROTEGIDO POR PELICULA DE FORMA A NAO SOLTAR COLORACAO NAS FOLHAS ADJACENTES.	1.800
85	21512	UNIDADE	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210MM X 25M PARA ARCO EM C	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO DO PAPEL 210MM (L) X 25 M, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ARCO EM C DA MARCA PHILIPS E GE.	400
86	11136	Cx	PAPEL TÉRMICO P/ ECG EQUIP GE	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA GE, NOS TAMANHOS	2.400

				8CMX9CMX30M EM FORMATO Z FOLD.	
87	910639	Cx	PAPEL TERMICO P/ECG MAC500 90X90MMX30M	PAPEL TERMICO PARA ECG, COMPATIVEL COM O APARELHO MAC500. TAMANHO 90X90MMX30M, EM FORMATO Z FOLD.	1.400
88	913087	Cx	PAPEL TERMICO PARA ECG SHILLER MOD AT1	PAPEL TERMICO PARA ECG COMPATIVEL COM APARELHO SHILLER MOD AT1 TAMANHO 90X90MM X 26M (NO MINIMO) E 36M (NO MÁXIMO) EM FORMATO Z FOLD.	360
89	913546	Peça	PERFUSORES DE INFUSAO CONTINUA	PERFUSORES DE INFUSAO CONTINUA TAMANHO 120 CM DIAMETRO DPROX 0,2 - 0,3CM. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	5.000
90	22554	par	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, TAMANHO GRANDE	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, TAMANHO GRANDE PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 71,2CM ATÉ 91,4CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360° E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM	600

				<p>VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX CONTENDO, PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO), POLIÉSTER, POLIURETANO, NYLON, VELCRO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TUBOS: PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO), SANTOPRENE E VINIL POSSUIR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COMPRESSÃO SEQUENCIAL MARCA KENDALL MODELO SCD EXPRESS. REGISTRO NA ANVISA.</p>	
91	22555	par	<p>PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, TAMANHO PEQUENO</p>	<p>PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, TAMANHO PEQUENO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA ATÉ 55,9 CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360° E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÕES. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX CONTENDO, PVC, ABS</p>	300

				(ACETIL BUTADIENO STILENO), POLIESTER, POLIURETANO, NYLON, VELCRO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TUBOS: PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO), SANTOPRENE E VINIL. POSSUIR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COMPRESSÃO SEQUENCIAL MARCA KENDALL MODELO SCD EXPRESS. REGISTRO NA ANVISA.	
92	22556	par	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, TAMANHO REGULAR	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES, COMPRIMENTO ATÉ A COXA, TAMANHO REGULAR PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 60,0CM ATÉ 71,1CM. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360° E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX CONTENDO, PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO), POLIÉSTER, POLIURETANO, NYLON, VELCRO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TUBOS: PVC, ABS (ACETIL BUTADIENO STILENO),	600

				SANTOPRENE E VINIL. POSSUIR CONEXÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE COMPRESSÃO SEQUENCIAL MARCA KENDALL MODELO SCD EXPRESS. REGISTRO NA ANVISA.	
93	910683	Peça	PLACA ELETROCIRURGICA	PLACA DE RETORNO (PLACA TERRA) DESCARTAVEL, ADULTO, RECOBERTA COM POLIMERO HIDROGEL CONDUTOR QUE ADAPTA-SE TOTALMENTE A REGIÃO DO CORPO ONDE ESTÁ SENDO APLICADA, COM BORDAS ADESIVAS QUE IMPEÇAM A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS NA ZONA DE CONTATO, POSSUIR SISTEMA DE MONITORAÇÃO DA QUALIDADE DE CONTATO QUE IMPEÇA QUEIMADURAS POR FUGA DE CORRENTE (COMPATIVEL COM SISTEMA REM), QUE BLOQUEIA O USO DO BISTURI ELETRICO QUANDO OCORRER QUEDA NO SINAL DE IMPEDANCIA, BIPARTIDA, SEM CABO CONECTOR ELETRICO. COMPATIVEL COM O CABO/CONECTOR DOS BISTURIS ELETRICOS WEN, MODELO SS-500; VALLELAB MODELO FORCE 2, BIRTCHER MODELO 4400 POWER PLUS.	15.000
94	910263	Peça	RETOSIGMOIDOSCOPIO DESCARTAVEL	RETOSIGMOIDOSCOPIO COM O CORPO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE E CENTIMETRADO; EMBOLO FABRICADO EM POLIESTIRENO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 32 CM; DIAMETRO PROXIMAL ENTRE 2,0 E 2,2CM, DIAMETRO DISTAL ENTRE 1,8 E 2,0 CM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA.	500

95	909832	Peça	SERRA GIGLI 0,50CM	SERRA DE GIGLI, FORMADA DE ARRAME EM ACO CORRUGADO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL. TAMANHO DE 0,50 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	144
96	912443	PEÇA	SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES	SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E ESTERILIZADO - FRASCO COLETOR EM PVC, TRANSPARENTE, GRADUADO, ATOXICO (120 ML). TAMPA COM VIAS (TORRES) PARA CONEXAO, ROSCA E ANEL DE VEDAÇÃO EM PEAD. ALÇA DE TRANSPORTE EM PVC; EXTENSÃO PARA CONEXAO COM A SONDA DE ASPIRAÇÃO OU ENDOSCOPIO EM PVC OU LATEX; CONECTOR CÔNICO PARA CONEXAO COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO DO VACUO HOSPITALAR; TUBO INTERNO; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (PAPEL ADESIVO).	1.500
97	912444	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO - HASTE EM PVC E POLIETILENO, ATOXICO, FLEXIVEL, 12 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE, DIÂMETRO ADEQUADO E ESPECIFICO PARA ENCAIXE NO LATEX AO VACUO DE ASPIRAÇÃO. PACOTE COM 40 UNIDADES.	240
98	909432	PEÇA	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA TAMANHO G COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 160 E 190 DE LARGURA, 230 E 250MM DE COMPRIMENTO.	4.800
				TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO	

99	909431	PEÇA	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	M- TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA TAMANHO M COM MEDIDAS APROXIMADAS 16X180MM.	4.800
100	21700	UNIDADE	TESTE DESAFIO TIPO HELIX PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEIDO (VBTF)	TESTE DESAFIO TIPO HELIX PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEIDO (VBTF), SERÁ UTILIZADO PARA MONITORAÇÃO DAS CONDIÇÕES E PARÂMETROS DA ESTERILIZAÇÃO EM CADA CICLO/LOTE. O HELIX PERMITE AVALIAR A REMOÇÃO DO AR E A PENETRAÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE EM MATERIAIS CANULADO OU COM CAVIDADES E INSTRUMENTAIS COM LUMENS.	1.000
101	910585	PEÇA	TUBO ENDO MICRO DE LARINGE Nº 5	TUBO MICROLARINGEA TRANSPARENTE Nº 5 FEITA EM PVC COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E GRANDE VOLUME, VÁLVULA PARA SERINGA LUER LOCK, MARCA RADIOPACA DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	180

Equipamento a serem fornecidos em regime de comodato:

Para o item 4 – Ampola de Indicador biológico - a Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Para o item 47 – Indicador biológico - a Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Para o item 68 – Manta térmica corpo inteiro trans operatório - a Contratada deverá fornecer em comodato 03 unidades geradoras de calor compatível com o item ofertado e manter o equipamento calibrado.

Para o item 69 – Manta térmica corpo inteiro pós operatório - a Contratada deverá fornecer em comodato 03 unidades geradoras de calor compatível com o item ofertado e manter o equipamento calibrado.

Para o item 70– Manta térmica parte superior - a Contratada deverá fornecer em comodato 03 unidades geradoras de calor compatível com o item ofertado e manter o equipamento calibrado.

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos modelos do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis contados após a solicitação do CONTRATANTE.

O prazo de entrega para os equipamentos em comodato deverá ser de 10 (dez) dias úteis contados após a solicitação do CONTRATANTE.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, as quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando no envio da ordem de fornecimento.

Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias consecutivos do recebimento provisório.
3. A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outros necessários, serão por conta da CONTRATADA.

5-Local de entrega e horário de entrega:

HMSJ - Hospital Municipal São José - A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras, exceto feriados, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no setor de Serviço de Estoque de Materiais do hospital, Travessa São José s/n próxima à ACE, Bairro Anita Garibaldi, JOINVILLE - SC - CEP 89201-495.

Para horários diferenciados o Serviço de Estoque deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67º da Lei nº 8.666/1993.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Deverá comunicar ao CAME- Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como a nova previsão de entrega, que não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
2. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.
3. Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);
4. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Verificar, no prazo fixado, conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste, através de servidor especialmente designado, conforme termo referencial.

10-Condições Gerais (se houver):

A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

Registro do Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL).

Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, o Concorrente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente

Justificativa para exigência de índices financeiros

O **Hospital Municipal São José** vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 096/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.7 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2020, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/04/2020, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **6031392** e o código CRC **8324AFDA**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.007142-7

6031392v15